CONSEA/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Edital de Convocação Nº 01/2026, de 06 março de 2026. Convoca Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil para integrar o CONSEA/MAFRA na gestão 2026-2028.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra, e Presidente da CAISAN de Mafra, com fulcro na Lei nº 2984, de 06 de outubro de 2005, e Lei nº 4046, de 23 de setembro de 2014, convoca o Fórum de Eleição dos(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Mafra SC para o período de 2026-2028. As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas no **Anexo I deste Edital**, disponível no site da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação - SMASH.

1. DO CALENDÁRIO:

1.1. 09 a 13/03/2026, das 08h às 12h e das 13:30 até às 16:45h – inscrição de entidades para a Fórum Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação);

1.2. 13/03/2026 a 14/03/2026 – análise da documentação das entidades;

1.3. 15/03/2026 – divulgação e publicação das entidades habilitadas

1.4. 17/03/2026 fórum de eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2026-2028; após o resultado da eleição haverá publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2026-2028 no Diário Oficial do Estado; no CREAS de Mafra, às 13:30 h.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informaçõese/ou documentos, caso entenda necessário.

2.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SCpelo e-mail: segurancaalimentar@mafra.sc.gov.br

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mafra, 06 de março de 2026

Danielle Kondlatsch

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Presidente da CAISAN

ANEXO I

Do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – COMSEA/Mafra (Gestão 2026-2028)

O presente anexo do Edital de Convocação Nº 01/2026, de 06 de março de 2026, tem o objetivo de estabelecer regras e critérios para orientar o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mafra – COMSEA/SC para a gestão 2026-2028, cujo Fórum Próprio Eletivo ocorrerá no dia 17 de março de 2026.

A convocação de entidades para compor o Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/SC para o período de 2026-2028 deve observar as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo visa o preenchimento de 06 (seis) vagas. Cada entidade que se candidatar deverá indicar um titular e um ou mais suplentes, que representarão a entidade da sociedade civil no COMSEA gestão 2026-2028.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e uma fase de seleção por votos das representantes indicadas pelas entidades consideradas habilitadas, conforme detalhado no item 3 deste anexo.

1.3. O processo de seleção, em todas as suas etapas, será coordenado pela Comissão Eleitoral.

2.DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção: a) Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada há, pelo menos, 02 (dois) anos. c)Atuar, em âmbito municipal ou regional.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSEA/SC no período 2026-2028, as instituições que atuem na área de segurança alimentar e nutricional em toda a sua diversidade ou um segmento específico (urbano, rural, negros, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais e população em situação de rua), bem como, organizações de caráter associativo, profissional ou de classe;

2.3. Atuar em uma ou mais áreas de incidência das diretrizes do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional: I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; II – promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos; III – instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada; IV – promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais; V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional; VI – promoção do acesso

universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aqüicultura;

2.4. No ato da inscrição, a instituição deverá enviar ao CONSEA/SC as seguintes informações e documentos: a) Ofício da Entidade indicando a candidatura, as regiões do Estado onde atua e, também, indicando seus/suas representantes (titular e suplente ou suplentes), constando o número de RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail**(Anexo II)**; b) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais está referenciada à promoção da segurança alimentar e nutricional; c) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local); d) Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição nos 02 (dois) últimos anos; 2.4.1. O(a) representante indicado(a) pela instituição habilitada para participar do Colégio Eleitoral será o(a) mesmo(a) ocupar o assento do CONSEA/SC caso a entidade seja selecionada. 2.4.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail segurancaalimentar@mafra.sc.gov.br até às 16:45h do dia 13/03/2026.

Não serão considerados os documentos recebidos após a data final prevista para inscrição de entidades;

3. SELEÇÃO:

3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CAISAN nº 01/2026/CAISAN e CONSEA/SC nº 01, de 15 de fevereiro de 2023, que selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas para integrar o Fórum Próprio Eletivo de Entidades da Sociedade Civil, que habilitará as entidades que integrarão o CONSEA/SC no período 2026-2028.

3.2. As atividades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da

3.3. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber: (I) habilitação das Entidades aptas a integrar o Fórum Próprio Eletivo de Entidades da Sociedade Civil e, (II) eleição das entidades, por voto, sendo que, somente um representante de cada entidade habilitada tem direito ao voto; na impossibilidade de comparecimento do titular e/ou suplente(s) indicado(s) no ofício da entidade, tem direito ao voto o representante devidamente referendado pela entidade habilitada. 3..3.1 . O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os(as) representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2026-2028 será formado pelos(as) representantes que foram indicados(as) pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral ou por representante devidamente referendado pela entidade habilitada. 3.3.2 Formado o Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades do Colégio Eleitoral. 3.3.3 Finalizada a fase de habilitação das entidades, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2026-2028. 3.3.5 A eleição das 08 (oito) entidades da sociedade civil que integrarão o CONSEA/SC no período 2026-2028 dar-se-á por meio de votação direta no dia 17 de março de 2026 em Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil, em local a ser definido, onde será informado em prazo hábil para as entidades habilitadas. 3.3.6 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município;

4. DO CALENDÁRIO:

4.1. de 09 a 13/03/2026, das 08h às 12h e das 13:30 até às 16:45h – inscrição de entidades para a Fórum Eleitoral (recebimento dos documentos de habilitação);

4.2. de 13/03/2026 a 14/03/2026 – análise da documentação das entidades;

4.3. de 15/03/2026 – divulgação e publicação das entidades habilitadas

4.4 de 17/03/2026 eleição das entidades que irão compor o CONSEA/SC 2026-2028; após o resultado daeleição haverá publicação dos nomes das entidades

representantes da sociedade civil eleitas para o período de 2026-2028 no Diário Oficial do Município;

5. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CONSEA/SC pelo e-mail: consea@sas.sc.gov.br

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.4. Ao iniciar a votação das 06 (seis) entidades o Colégio Eleitoral deverá estabelecer critérios acerca de desempate de entidades e, se for o caso, reserva de vagas.

Mafra, 06 de março de 2026.